

## EDITAL 01/2019

### SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2019.2

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade – PPGECID, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para alunos especiais no Curso de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade, da UFRB, para o semestre de 2019.2, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

#### 1 – VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas **no máximo 5** vagas por disciplina.

1.2 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Serão oferecidas, neste edital, 1 (uma) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) para Pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans por disciplina.**

**Obs. :** Além dos documentos listados no item 3.2 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.

1.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

1.4 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.5 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do:

- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**);
- b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

1.6 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido:

- a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**);
- b) declaração de sua respectiva comunidade de que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

1.7 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

1.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**);
- c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

1.8.1 Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

1.8.2 O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

1.8.3 O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.8.4 O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.8.5 Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por

médico psiquiatra ou neurologista

**Obs.:** Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

1.9 Será divulgada no sítio do PPGECID (<https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do PPGECID.

1.10 O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

## **2 – DISCIPLINAS**

2.1 Serão ofertadas as disciplinas eletivas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas linhas de pesquisa do PPGECID: **Educação científica e práticas educativas**; e **Processos de ensino e aprendizagem e inclusão**.

2.2 O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vista ao ingresso no Programa como aluno(a) regular. As disciplinas ofertadas devem ser cursadas durante o semestre letivo do PPGECID, que se inicia em **19/08/2019** e se encerra em **21/12/2019**.

### **2.2.1 – Formação de professor para o Ensino de Ciências e Matemática (68 horas)**

**Docentes:** Jacira Teixeira Castro e Ana Vírginia de Almeida Luna

**Dia e Horário:** Sexta-feira (14h às 18h)

**Ementa:** Construir um diálogo aproximando Educação, Criatividade, Ciência, Tecnologia, e Sociedade, na perspectiva da ampliação do debate sobre as inovações tecnológicas e científicas, bem como suas implicações para a formação de profissionais da educação, na busca da construção de uma sociedade sustentável.

### **2.2.2 - Educação das Relações Étnico-raciais (51 horas)**

**Docentes:** Ana Paula Inácio Diorio e Frederick Moreira dos Santos

**Dia e Horário:** Sexta-feira (8h às 12h)

**Ementa:** A Educação das Relações Étnico-Raciais. Comunidades indígenas no Brasil e a formação étnica do povo brasileiro. História e Cultura Africana, Indígena e Afro-brasileira. Racismo Estrutural no Brasil. Ideologia da Democracia Racial. Negritude, Índio e Escola. Cultura Negra, indígena e a Educação Brasileira. Comunidades Negras, Indígenas Rurais e quilombolas – território e questão agrária; inclusão produtiva e desenvolvimento local em comunidades tradicionais; Políticas Afirmativas em educação; Políticas Afirmativas para comunidades tradicionais

### **2.2.3 - Tecnologia Assistiva para Inclusão Escolar (68 horas)**

**Docentes:** Teófilo Alves Galvão Filho e Nelma de Cássia Silva Sandes Galvão

**Dia e Horário:** Quinta-feira (14h às 18h)

**Ementa:** Estudo sobre a trajetória de construção do conceito de Tecnologia Assistiva nos âmbitos internacional e nacional, e os debates atuais sobre este conceito. As diferentes formas de classificar a Tecnologia Assistiva. O público-alvo da Tecnologia Assistiva. As

características interdisciplinares da Tecnologia Assistiva, seus objetivos e finalidades. Os produtos de Tecnologia Assistiva e sua relação com a educação.

#### 2.2.4 - Processos de Ensino e Aprendizagem na Perspectiva Inclusiva (51 horas)

**Docentes:** Susana Couto Pimentel e Rosilda Arruda Ferreira

**Dia e Horário:** Sexta-feira (8h às 12h)

**Ementa:** Estudo dos processos de ensino e aprendizagem com foco no paradigma educacional inclusivo. Práticas pedagógicas para a promoção da aprendizagem na escola inclusiva. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões do currículo escolar para atendimento à diversidade.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. – A inscrição como aluno especial deverá ser realizada no período de **13/05/2019 a 24/05/2019**, através do preenchimento do formulário de identificação disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>

3.2. – Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação. Os documentos a serem enviados através do formulário são:

- 1) Carta de intenção dirigida aos professores responsáveis pela disciplina. (Sugestão de Roteiro da Carta de Intenção: a) Cabeçalho com dados de identificação do candidato, indicação da disciplina e do(s) professor(es) da mesma; b) Texto de no máximo 02 laudas, fonte 12, espaço simples, relacionando a pertinência dos conteúdos do componente curricular escolhido com a experiência acadêmica/profissional do candidato.)
- 2) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);
- 3) Histórico Escolar da Graduação (fotocópia);
- 4) Fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor(a) público(a) federal do diploma de graduação;
- 5) Currículo na versão do Lattes, atualizado.

3.3. – A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição.

3.4. – O(A) candidato(a) que ainda não possuir o diploma de graduação poderá se inscrever na seleção com cópia autenticada do atestado de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino superior.

3.5. - O PPGECID não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 – Outras informações deverão ser obtidas através do email [ppgecid@cetens.ufrb.edu.br](mailto:ppgecid@cetens.ufrb.edu.br)

### 4 – PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – Critérios:

4.1.1 – O(A) candidato(a) interessado(a) em ser selecionado(a) como aluno(a) especial do PPGECID só poderá inscrever-se em no máximo 2 (duas) disciplinas ofertadas por semestre.

4.1.2 – Para validar a sua participação como aluno(a) especial em disciplina do PPGECID, o(a) candidato(a) deverá ser submetido a processo de avaliação a cargo dos professores

responsáveis pela disciplina, conforme informações nas alíneas a, b, e c, deste item.

- a) Análise do “Currículo (modelo lattes), no que se refere à sua formação acadêmica;
- b) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a disciplina, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à disciplina escolhida pelo(a) candidato(a);
- c) O(A)s professores(as) responsáveis pela disciplina, conforme definição pelo Colegiado do PPGECD, se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas neste Edital e não caberá recurso ou revisão da seleção efetuada pelo(a)s professor(a)s ofertantes de vaga em disciplina isolada.

4.1.3 – A eventual passagem da condição de aluno(a) especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

## 5. CRONOGRAMA GERAL

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>13 a 24/05/2019</b>	<b>Período de inscrição no processo seletivo</b>
Até 28/05/2019	Divulgação das inscrições homologadas
Até 30/05/2019	Apresentação de recurso
Até 03/06/2019	Resultado de recurso referente à homologação das inscrições
Até 03/07/2019	Resultado parcial
Até 05/07/2019	Apresentação de recurso referente ao resultado parcial
Até 09/07/2019	Resultado do recurso referente ao resultado parcial
A ser divulgada no sítio	Aferição dos candidatos optante pela reserva de vagas
Até 22/07/2019	Resultado final

## 5 – APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pelos(as) professores(as) responsáveis pela disciplina oferecida, de acordo com o número de vagas estabelecido no tópico 1. O resultado será divulgado no site do Programa na UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>) até o dia **22/07/2019**.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos sobre qualquer fase do processo de seleção deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da matéria em questão à Comissão de Seleção, que deverá apresentar o resultado do julgamento em até dois dias úteis. A forma de apresentação do recurso será por meio de ofício assinado apenas o(a) próprio(a) candidato(a) e deverá ser entregue na secretaria do curso, das 9:00 às 16:00 h ou na versão digital, para o e-mail [ppgecid@cetens.ufrb.edu.br](mailto:ppgecid@cetens.ufrb.edu.br) assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a).

## 7 – MATRÍCULA

7.1 – O período e informações acerca das matrículas serão divulgados posteriormente no sítio do PPGECD.

7.2 – O(A) candidato(a) selecionado(a) como aluno(a) em regime especial que deixar de

comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente. A convocação, ou não, de outro(a) candidato(a) ficará a critério dos(as) professores(as) que ofertam a disciplina.

7.3 – Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.

7.4 – É vedada a matrícula de aluno(a) especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado(a) em disciplinas oferecidas pelo programa.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) a aluno(a) especial estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, bem como do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade – Nível Mestrado.

8.2 – Quaisquer aspectos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Educação Científica, Inclusão e Diversidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

8.3 – Os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários das disciplinas deste Edital.

Feira de Santana, 09 de maio de 2019.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Nelma de Cássia Sandes Galvão**  
**Coordenadora do PPGEICID**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF  
n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição  
na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-  
Graduação em

\_\_\_\_\_, declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia– UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ( )

As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Presidente da Comissão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a  
para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-  
Graduação em \_\_\_\_\_, declaro  
meu pertencimento ao povo indígena \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração  
inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da  
matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da  
Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao  
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as  
documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados confirmam a  
autodeclaração indígena ( )

Os documentos apresentados não confirmam  
a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOT  
O  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a  
para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-  
Graduação em \_\_\_\_\_, declaro  
meu pertencimento à comunidade quilombola \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração  
inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da  
matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da  
Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao  
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as  
documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados confirmam a  
autodeclaração quilombola ( )

Os documentos apresentados não confirmam  
a autodeclaração quilombola ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES  
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é membro desta comunidade, situada no município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOT  
O  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL,  
TRAVESTI) - TAPT

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo  
nome social \_\_\_\_\_,  
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
para ingresso no período letivo 2019-1, declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero,  
transsexual, travesti):

TRANSGÊNERO     TRANSSEXUAL     TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº.  
\_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a  
para matrícula na UFRB no curso de \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( )

Transitória ( )

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

- ( ) Sistema de leitura/escrita; ( ) Prova ampliada;
- ( ) Leitura Labial;
- ( ) Tradutor/intérprete de Libras; ( ) Braile;
- ( ) Libras tátil; ( ) Ledor;
- ( ) Transcrição;



- Guia-intérprete;
- Outras Tecnologias Assistiva

### Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

Campus Universitário, Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das  
Almas/Bahia - CEP 44.380-000 CNPJ  
07.777.800/0001-62 - Tel.: (75) 3621-6827



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
na/o \_\_\_\_\_,  
desejo interpor recurso contra  
\_\_\_\_\_, conforme

detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante